



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-  
PR**

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Gabinete do Prefeito

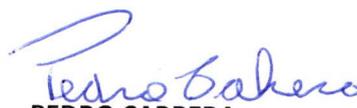
Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de requerer autorização para a abertura de Credenciamento para **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

Tendo em vista a necessidade dos Serviços de Coleta de material reciclado junto ao Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Setembro de 2019.

  
**PEDRO CABRERA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
Cidade 1920 - 2020



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, torna público, com base no art. 24, inc. XXVII, da Lei n.º 8.666/93, por meio do presente regulamento que se encontram abertas inscrições para o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para atuar no Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

### 1 -OBJETO

1.1 -O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de associações e cooperativas sem fins lucrativos para:  
LOTE ÚNICO -coleta de materiais recicláveis, descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as associações e cooperativas, sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, e que atendam às condições previstas no Anexo I.

2.2 - O presente Edital poderá ser retirado, fisicamente, junto ao Departamento de Licitação, na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro – Santa Maria do Oeste/PR, das 8h:00 às 17h:00; ou acessando pelo site [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), telefone (42) 3644-1359.

2.3 - A formalização de consultas, bem como o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital, também poderá ser feita no Departamento de Licitação.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em se credenciar para realizar a coleta de resíduos tratada neste regulamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – manifestação do seu interesse no credenciamento e declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e que não emprega mão-de-obra infantil na coleta e triagem do material reciclável, na forma do Modelo de Requerimento para Credenciamento do Anexo I;

II - Documento oficial de identidade de seu representante com a procuração que comprove ser o representante;

III - Ato constitutivo da associação ou cooperativa, constando que é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possui fins lucrativos;

IV - Ata da eleição da diretoria.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



3.2 – Todos estes documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação, no período de 27/09/2019 a 11/10/2019, das 8h:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, através da Divisão de Protocolo, situada na Rua José de França Pereira, 10 – Centro – Santa Maria do Oeste/PR.

3.3 - Os documentos relacionados acima poderão ser entregues em original ou qualquer processo de cópia.

3.4 - Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em cartório competente, ou sem autenticação efetuada pelo servidor que os recebeu, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais até a data final do período de credenciamento a Comissão de Licitação, que o autenticará, se for o caso.

#### 4 – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Após o recebimento da documentação de credenciamento pela Comissão de Licitação, que emitirá o resultado da análise.

4.2 - Havendo mais de uma interessada habilitada, estas serão convocadas para uma reunião visando definir consensualmente a ordem para formalização do termo de compromisso, sendo registrada por meio de ata. Não havendo consenso, será realizado sorteio na mesma ocasião, independente de estarem presentes os representantes das entidades.

4.3 - Se não houver nenhuma instituição habilitada, o período de credenciamento será estendido até a divulgação de novo edital e serão aceitos documentos de credenciamento e formalizado termo de compromisso com a primeira instituição que seja habilitada.

4.4 - A divulgação do resultado de julgamento das documentações se dará mediante a publicação no site do [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

#### 5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 – Havendo uma única entidade habilitada, o Termo de Compromisso (Anexo II) será celebrado com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável.

5.2 – Havendo mais de uma entidade habilitada, o termo de compromisso será firmado com vigência alternada de 6 (seis) meses para cada uma, até completar 12 (doze) meses, na ordem definida na reunião prevista no item 4.2.

5.3 – Havendo a resolução antecipada do termo de compromisso, será formalizado termo de compromisso com a instituição situada na ordem seguinte, cujo período de vigência corresponderá à soma do período remanescente mais 6 (seis) meses.

5.4 – No caso de não habilitada nenhuma instituição durante o período inicial de credenciamento ou inexistente instituição na hipótese do item anterior, será formalizado termo de compromisso com a primeira instituição que vier a se habilitar até a divulgação de novo edital, cuja vigência será definida oportunamente.

5.5 – A entidade credenciada deverá observar as regras fixadas no Termo de Compromisso (Anexo II)

#### 6 -DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O Município de Santa Maria do Oeste/PR poderá alterar, revogar, adiar ou anular este regulamento, bem como poderá alterar as condições o Termo de Compromisso para



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 05

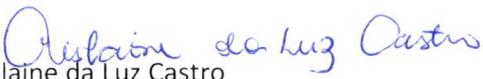
atender a situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público, não importando necessariamente em obrigatoriedade de firmar o Termo.

6.2 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Santa Maria do Oeste-PR e a Cooperativa ou Associação ou a seus membros.

6.3 – É competente o foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste edital.

6.4 – Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, no horário das 08h às 17h, pelo telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 11 de Setembro de 2019.

  
Crislaine da Luz Castro  
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 06

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Santa Maria do Oeste - Pr, XX, de xxxxxxxxxx de 2019.

Ao

Representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2018

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do aviso do Edital de Credenciamento em referência, a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da associação ou cooperativa), vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta de resíduo reciclável descartado, no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Declaramos, ainda, que esta entidade:

- a) possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) apresenta o sistema de rateio entre associados e cooperados;
- c) não utiliza trabalho de menor no seu quadro operacional, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Denominação da associação/cooperativa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Nome do representante para contato: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 07

ANEXO II –MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e \_\_\_\_\_.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

b) doravante denominada ENTIDADE, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/PR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, que exerce o cargo de

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE não receberá qualquer remuneração pela coleta dos resíduos descritos acima.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ meses, contados a partir de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



#### CLÁUSULA QUARTA -DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º -DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º -DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICIPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICIPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e o valor obtido, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes á ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICIPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;
- IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
- X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.
- XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

#### CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CELEBRADO EM 1957 - 1960  
**Santa Maria do Oeste**  
CELEBRADO EM 1957 - 1960

FLS. Nº 09



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 10

#### CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICIPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR ([www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)).

#### CLÁUSULA NONA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### CLÁUSULA ONZE -DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiópolis**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
PREGÃO Nº 07/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita em todos os documentos oriundos do PREGÃO Nº 07/2018, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

**Dotação:**  
RED 54 – 02.001.10.122.0001.2005.3.3.90.32.00.00

Remanejem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrivendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as especificações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiópolis, 11 de agosto de 2019.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, EM ÁREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICO A DISPENSA

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Setembro de 2019.

**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 060/2019

REFERENTE: DISPENSA Nº 021/2019.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, EM ÁREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.116.922/0001-88, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 409, Centro, Palmital - Pr.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.950,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 11 de Setembro de 2019.

**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ 95.684.553/0001-11  
Rua Alexandre Korbal, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR. CEP. 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644-1126/3644-1149/3644-1363  
E-mail: camara.municipal@oestepr.gov.br

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 005/2019  
Procedimento Licitatório nº 017/2019

Atenciosamente, a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, através de seu Presidente Márcio José, no uso de suas atribuições legais, comunico que o Pregão Presencial nº 005/2019 teve sua data de abertura prorrogada para 20 de setembro de 2019 às 09h, sob o PROTOCOLO nº 00000030 de setembro de 2019, às 09h.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** 20 de setembro de 2019, às 9h.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, Rua Alexandre Korbal, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), sendo que o valor máximo será estabelecido em edital, podendo ser alterado, desde que seja devidamente justificada e aprovada pelo Conselho Municipal de Administração.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**DO EDITAL:**  
O Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e projeto básico, constante no anexo I do Edital e Edital Anexo, encontra-se disponível para visualização, e/ou aquisição, por parte dos interessados, na Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, situada na Rua Alexandre Korbal, 87, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no endereço eletrônico: [www.camaradigital.com.br](http://www.camaradigital.com.br) e/ou no endereço eletrônico: [licitacoes@camara.oestepr.gov.br](mailto:licitacoes@camara.oestepr.gov.br), telefone: (42) 3644-1126.

Santa Maria do Oeste, 11 de setembro de 2019.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CIS

**JOSE FRANCISCO SIQUEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Polidoro Elias Pinheiro, 100 - Centro - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná  
Fone: (42) 3422-0949 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiópolis - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019**  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019

**CONTRATANTE:** CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** IDATI - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPÊUTICA IVAIÓPOLIS LTDA - ME

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/18.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.001.10.302.0001.1.017.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.001.10.302.0001.2.010.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2019.

Ivaiópolis, 11 de setembro de 2019.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CIS

**JOSE FRANCISCO SIQUEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Polidoro Elias Pinheiro, 100 - Centro - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná  
Fone: (42) 3422-0949 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E GARAGEM PARA FECHAMENTO E MELHORIA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICO A DISPENSA

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Setembro de 2019.

**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 061/2019

REFERENTE: DISPENSA Nº 022/2019.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E GARAGEM PARA FECHAMENTO E MELHORIA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** M. A. DE PAULA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 03.075.523/0001-95, situada na Rua João Prestes de Carvalho, 144, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.850,00 (Doze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 11 de Setembro de 2019.

**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, torna público, com base no art. 24, inc. XXVII, da Lei nº 8.666/93, por meio do presente regulamento, que se encontram abertas inscrições para o credenciamento de associações e cooperativas de caráter não lucrativo, para atendimento de demandas do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

**1 - OBJETIVO:**  
1.1 - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de associações e cooperativas sem fins lucrativos para:  
1.1.1 - LICITAÇÃO - coleta de materiais recicláveis, descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**  
2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as associações e cooperativas sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, e que atendam as condições previstas no Anexo I.  
2.2 - O presente Edital poderá ser retirado, fisicamente, junto ao Departamento de Licitação, na Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Santa Maria do Oeste/PR, das 8h00 às 17h00; ou acessado pelo site [www.santamariadooestepr.gov.br](http://www.santamariadooestepr.gov.br), telefone: (42) 3644-1359.

**2.3 - A formalização de consultas, bem como o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital, também poderá ser feita no Departamento de Licitação.**

**3 - DO CREDENCIAMENTO**  
3.1 - Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em se credenciar para realizar a coleta de resíduos, lida neste regulamento, deverá apresentar os seguintes documentos:  
I - manifestação de seu interesse no credenciamento e declaração de que possui infraestrutura para realizar o serviço e a classificação dos resíduos descartados e que não empregará mão de obra infantil na coleta e triagem do material reciclável, na forma do "Manual de Requerimento para Credenciamento do Anexo I".  
II - Documento oficial de identidade de seu representante com a procuração que comprove ser o representante.  
III - Ato constitutivo da associação ou cooperativa, constando que é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catção como única fonte de renda e que não possui fins lucrativos.  
IV - Ata da eleição da diretoria.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

**2.2 - Todos estes documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no período de 27/09/2019 a 11/10/2019, das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00, através do Divisão de Protocolo, situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Santa Maria do Oeste/PR.**

**3.3 - Os documentos relacionados acima poderão ser entregues em original ou qualquer processo de cópia.**

**3.4 - Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passará em caráter de compromisso, o seu autenticidade efetuada pelo servidor que os recebeu, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais até a data final do período de credenciamento a Comissão de Licitação, que os autenticará, se for o caso.**

**4 - DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
4.1 - Após o recebimento da documentação de credenciamento pela Comissão de Licitação, que emitirá o resultado da análise.  
4.2 - Havendo mais de uma interessada habilitada, estas serão convocadas para uma reunião visando definir consensualmente a ordem para formalização do termo de compromisso, sendo registrada por meio de ata. Não havendo consenso, será realizado sorteio na mesma ocasião, independente de estarem presentes os representantes das entidades.  
4.3 - Se não houver nenhuma instituição habilitada, o período de credenciamento será estendido até a divulgação de novo edital e serão aceitos documentos de credenciamento e formalizado termo de compromisso com a primeira instituição que seja habilitada.  
4.4 - A divulgação do resultado de julgamento das documentações se dará mediante a publicação no site do [www.santamariadooestepr.gov.br](http://www.santamariadooestepr.gov.br).

**5 - DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**  
5.1 - Havendo uma única entidade habilitada, o Termo de Compromisso (Anexo II) será celebrado com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável.  
5.2 - Havendo mais de uma entidade habilitada, o termo de compromisso será firmado com vigência alternada de 6 (seis) meses para cada uma, até completar 12 (doze) meses, na ordem definida na reunião prevista no item 4.2.  
5.3 - Havendo a inscrição antecipada do termo de compromisso, será formalizado termo de compromisso com a instituição situada no ordem seguinte, cujo período de vigência corresponderá à soma do período remanescente mais 6 (seis) meses.  
5.4 - No caso de não habilitada nenhuma instituição durante o período inicial de credenciamento ou inexistente instituição na hipótese do item anterior, será formalizado termo de compromisso com a primeira instituição que vier a se habilitar até a divulgação de novo edital, cuja vigência será definida oportunamente.  
5.5 - A entidade credenciada deverá observar as regras fixadas no Termo de Compromisso (Anexo II).

**6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**  
6.1 - O Município de Santa Maria do Oeste/PR poderá alterar, revogar, adiar ou anular este regulamento, bem como poderá alterar as condições o Termo de Compromisso para



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

atender a situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao Interesse Público, não importando necessariamente em obrigatoriedade de firmar o Termo.

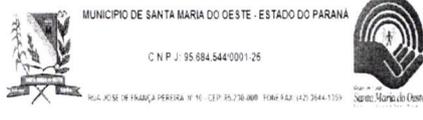
6.2 - A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Santa Maria do Oeste-PR e a Cooperativa ou Associação ou seus membros.

6.3 - É competente o foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste edital.

6.4 - Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, no horário das 08h às 17h, pelo telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 11 de Setembro de 2019.

Crislaine da Luz Castro  
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Santa Maria do Oeste - Pr, XX, de xxxxxxxx de 2019.

Ao

Representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Ref: Edital de Credenciamento nº 01/2018.

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do aviso do Edital de Credenciamento em referência, a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da associação ou cooperativa), vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta de resíduo reciclável descartado, no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Declaramos, ainda, que esta entidade:

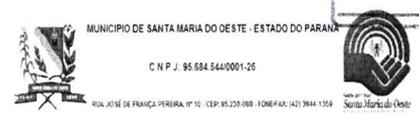
- a) possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) apresenta o sistema de rateio entre associados e cooperados;
- c) não utiliza trabalho de menor no seu quadro operacional, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Denominação da associação/cooperativa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Nome do representante para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e \_\_\_\_\_

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR;
- b) doravante denominada ENTIDADE, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_/PR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, que exerce o cargo de \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º - A ENTIDADE não receberá qualquer remuneração pela coleta dos resíduos descritos acima.

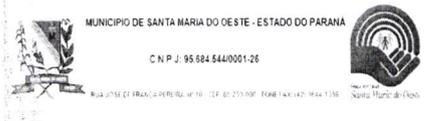
§2º - A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CAPÍTULO QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os participantes estabelecem as seguintes atribuições:

61ª - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

62ª - DA ENTIDADE

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valores obtidos, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, visando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;
- IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas;
- X. Contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
- XI. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento;
- XII. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos participantes, mediante Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.226-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICÍPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadoeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Entidade: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 524/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público SERGIO LUIZ CRISOSTOMO, 30 (trinta) dias de férias referente aos períodos aquisitivos de 15/02/2018 a 15/02/2017, para serem gozadas a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 7 e 81 da Lei Municipal nº 1172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLICQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de Setembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85276-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 39983 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 Concedente PM SANTA MARIA DO OESTE Tomador AESMO

Situação Em Execução

| Concedente                  | Informações Gerais   |  |
|-----------------------------|--|--|
| <b>Ato de Transferência</b> | Data de Registro no SIT 22/11/2018   |  |
| Informações Gerais          | Número SIT 39983   |  |
| <b>Dados Concedente</b>     | Tipo Instrumento Termo de Colaboração  |  |
| <b>Dados Tomador</b>        | Número do Instrumento 001  |  |
| <b>Participes</b>           | Situação Atual Em Execução   |  |
| <b>Plano de Trabalho</b>    | Concedente MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE   |  |
| <b>Aditivos</b>             | Tomador ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE             |  |
| <b>Rescisão</b>             | Ano 2018   |  |
| <b>Repasse</b>              | Data Celebração 10/09/2018   |  |
| <b>Avaliação</b>            | Data Início Vigência 10/09/2018  | Data Fim Vigência sem Aditivo 10/09/2019 |
| <b>Circunstanciado</b>      | Data Início Execução 10/09/2018  | Data Fim Execução sem Aditivo 10/09/2019 |
| <b>Termo Fiscalização</b>   | Data Fim Execução 10/09/2019   | Data Fim Execução sem Aditivo 10/09/2019 |
| <b>Inconsistências</b>      | Periódico de Publicação JORNAL CORREIO DO CIDADÃO  |  |
| <b>Fechar Bimestres</b>     | Data Publicação 11/09/2018   |  |
| <b>Tomada de Contas</b>     | Atividade Principal da Transferência Preservação e Conservação Ambiental   |  |
| <b>Resumo Financeiro</b>    | Objeto HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ. |  |
| <b>Documentos Anexos</b>    | Valor do Repasse Atual 90.000,00   | Valor do Repasse Inicial 90.000,00       |
| <b>Finalização</b>          | Valor Contrapartida Atual 0,00   | Valor Contrapartida Inicial 0,00         |
| <b>Prestação de Contas</b>  | Rendimento Financeiro Atual 0,00   | Rendimento Financeiro Inicial 0,00       |
| Tomador                     | Valor Total Transferência 90.000,00  | Valor Total Transf. Inicial 90.000,00    |
| Despesas                    | Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente  |  |
| Outras Receitas             | CPF 019.522.759-03   |  |
| Saído Bancário              | Nome PEDRO CABRERA   |  |
| Devolução de Saldo          | Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  |  |
| UGT do Tomador              | <b>Dados Bancários</b>   |  |
| Fechar Bimestres            | Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.   |  |
| Resumo Financeiro           | Agência 4757-0   |  |
| Documentos Anexos           | Conta Corrente 7942-1  |  |
| Finalização                 | <b>Chamamento Público</b>  |  |
|                             | Procedimento Dispensa Chamamento Público(Lei 13019/14)   |  |
|                             | Número 036   |  |
|                             | Ano 2018   |  |
|                             | Data Publicação 11/09/2018   |  |
|                             | <b>Consulta ao Conselho de Política Pública</b>  |  |
|                             | Conselho   |  |
|                             | Número da Ata  |  |
|                             | Data da Ata  |  |

Editar

Usuário Logado MARCIA RENATA ROSA  
 Perfil de Acesso FISCAL DA TRANSFERÊNCIA  
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Santa Maria do Oeste - Pr, 27, de Setembro de 2019.

Ao

Representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2019

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do aviso do Edital de Credenciamento em referência, a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ sob n.º 14.760.381/0001-11, localizada na PR 456, km 20,5, Santa Maria do Oeste – Paraná, vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta de resíduo reciclável descartado, no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Declaramos, ainda, que esta entidade:

- a) possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) apresenta o sistema de rateio entre associados e cooperados;
- c) não utiliza trabalho de menor no seu quadro operacional, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Denominação da associação/cooperativa: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Endereço: PR 456, km 20,5, Santa Maria do Oeste – Paraná.

CNPJ n.º: 14.760.381/0001-11

Nome do representante para contato: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Assinatura: Simone Anselmo de Barros

Nome completo: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.077.271-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/02/2014

NOME: **SIMONE ANSELMO DE BARROS**

FILIAÇÃO: DARCI ANSELMO DE BARROS  
ROSA DA LUZ GULANOSKI DE BARROS

NATURALIDADE: PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, STA MARIA OESTE  
C.NASC=8105, LIVRO=19A, FOLHA=26V

CPF: 112.658.759-10

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: **14.077.271-2**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**Estado do Paraná**

---

**“Coleta Seletiva**  
**Programa Cidade Limpa**  
**SANTA MARIA DO OESTE- PR”**

## **GESTOR PÚBLICO PARANÁ**

Prefeito Municipal

**Jose Reinoldo de Oliveira**

Vice - Prefeita

**Luiz Lima**

Secretário de Meio Ambiente

**Pedro Cabreira**

### **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

### **IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA**

17 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA – ERPIT

**Chefe: MARCOS ZESCHOTKO**

## SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| 1. Diagnóstico               | 05 |
| 2. Justificativa             | 07 |
| 3. Descrição                 | 09 |
| 4. Objetivo Geral            | 13 |
| 4.1 Objetivos específicos    | 13 |
| 5. Metas a atingir           | 14 |
| 6. Cronograma                | 15 |
| 6.1 Cronograma Físico        | 15 |
| 6.2 Cronograma Financeiro    | 16 |
| 6.3 Ano de início            | 16 |
| 6.4 Orçamento                | 16 |
| 6.5 Dotação orçamentária     | 16 |
| 6.6 Origem dos recursos      | 16 |
| 6.7 Beneficiários diretos    | 16 |
| 6.8 Beneficiários indiretos  | 17 |
| 6.9 Definição de indicadores | 17 |
| 7. Resultados                | 18 |
| 8. Avaliação dos resultados  | 19 |
| 9. Referências               | 20 |

## 1. DIAGNÓSTICO

A coleta seletiva de materiais recicláveis é um processo que surgiu como resposta ao aumento exponencial da geração de resíduos urbanos nas últimas décadas. O crescimento significativo de produtos de baixa durabilidade e de descartáveis e embalagens faz com a quantidade de lixo seja cada dia maior. Os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos e a pressão sobre os recursos naturais pelo consumo e desperdício crescentes levaram à busca de alternativas de gestão dos resíduos que incorporassem os princípios da minimização, reutilização e reciclagem dos materiais. Em 2010 foi estabelecida um Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, que estabeleceu uma nova hierarquia para os resíduos sólidos, baseada na não geração; na redução de geração e de aterramento de resíduos; na ampliação da recuperação e valorização de resíduos, além da consolidação das responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos, portanto, apresenta metas e desafios importantes para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos, devendo integrar os operadores ecológicos com o recolhimento de materiais recicláveis ao sistema municipal de coleta seletiva e promover a melhoria da limpeza urbana e da qualidade de vida nas cidades. Desta forma Lei nº 12.305/10 PNRS, contribui de forma direta ao tripé social, econômico e ambiental.

O município de Santa Maria do Oeste está localizada na região sul do Brasil, central do estado do Paraná, terceiro planalto, com coordenadas geográficas de latitude Sul: 24° 56' 21" e longitude Oriental: 51° 51' 45" – W. Greenwich. De acordo com levantamento realizado pelo IBGE em 2010, a população de Santa Maria do Oeste era de 10.444.526 habitantes, com a expansão urbana no sentido horizontal, foi necessário implantar a coleta seletiva. É importante considerar que na execução da coleta seletiva a compreensão e a colaboração das pessoas são condições imprescindíveis, uma vez que a primeira etapa desse serviço que consiste na separação dos materiais recicláveis dos não-recicláveis ocorre no interior das residências, dependendo, portanto, exclusivamente do empenho de seus moradores. Mesmo no caso de moradores com algum conhecimento do assunto, uma série de instruções e procedimentos deverá ser amplamente divulgada, para que se possa obter a máxima participação dos cidadãos.

A participação dos moradores é fundamental para o sucesso de qualquer programa de coleta seletiva e a educação ambiental é o melhor recurso, capaz de contribuir para informar, conscientizar e mobilizar a população (LOUREIRO, 2004). A

educação ambiental propicia a revisão dos conceitos ligados ao lixo, sua geração, composição e importância ambiental, ensinando a população a identificar o que é reaproveitável, e a tomar consciência dos efeitos do desperdício dos recursos naturais e à urgência em mudar os padrões de uso dos bens ambientais quanto ao reconhecimento dessa situação e a tomada de decisões a seu respeito, caracterizando o que poderíamos chamar de um movimento que busca produzir novo ponto de equilíbrio, nova relação de reciprocidade, somada à coleta seletiva e à reciclagem favorece o desenvolvimento sustentável, estabelecendo relações honestas e recíprocas entre humano e meio.

A gestão da coleta seletiva com o acompanhamento, a fiscalização contínua e a ampliação gradativa do programa, faz com que os indicadores de materiais recicláveis aumentem, desta forma, diminuindo o volume do mesmo para o aterro sanitário, aumentando sua vida útil. No município de Santa Maria do Oeste o aterro sanitário possui Licença de Operação nº Protocolo 15.255.497-4, com validade até 2018 á até 2019 Sendo referência na regional – SEMA (Secretaria de Estado do Paraná), como o único município entre os 42 que fazem parte desta regional que possui aterro sanitário com licenciamento ambiental. Os materiais recicláveis coletados são destinados a Cooperativa de Operadores Ecológicos de Santa Maria do Oeste - AESMO, gerando assim renda e trabalho para cooperados, nesse sentido, é de suma importância a existência de um programa de coleta seletiva eficiente no município juntamente com a educação ambiental.

## 2. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de novas tecnologias, além de gerar processos industriais cada vez mais sofisticados, tem interferido no cotidiano das pessoas, mudando o seu comportamento para que elas possam acompanhar e se adaptar aos novos modos de vida, exigidos pela dinâmica da competitividade. Um dos efeitos desse processo é a criação de produtos mais fáceis de serem manipulados, com maior disponibilidade, porém com ciclo de vida menores, o que implica fabricação acelerada de mais produtos para reposição. Esse processo todo desencadeia uma série de dificuldades para o meio ambiente, com aumento da geração de resíduos sólidos urbanos de forma crescente, de 2010 a 2014, houve aumento de 29,2% na geração de resíduos no Brasil. Além do próprio produto, após seu uso, precisar de destinação adequada, as embalagens que o acompanham também o precisam, quando isso não é feito da maneira correta, os efeitos nocivos são evidenciados, tais como poluições ambientais, contaminações em lençóis freáticos e proliferação de diversos tipos de doenças. Entre as formas mais corretas de destinação dos resíduos, estão a disposição em aterros sanitários e reciclagem.

Diante dessa situação, na tentativa de criar dinâmicas positivas para gestão dos resíduos, em 2010, foi instituída, através da Lei 12.305/2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabelece princípios para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, destinando responsabilidades a todos os envolvidos no processo, tais como os geradores, poder público, e consumidores, através da aplicação de instrumentos econômicos de gestão ambientais adequados. A Lei 12.305/10 estabelece uma diferenciação entre resíduo sólido e rejeito, num claro estímulo ao reaproveitamento e reciclagem dos materiais, admitindo a disposição final apenas dos rejeitos. Com isso, faz uma distinção entre "destinação adequada", que inclui diversas formas de aproveitamento dos resíduos, e "disposição final adequada", pelo aterramento dos rejeitos.

A prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, visando o cumprimento das determinações da Lei 12.305, implantou um programa de coleta seletiva denominado "**Cidade Limpa**". Esse programa tem por objetivo minimizar os problemas ambientais, com a separação correta dos resíduos sólidos pela população envolvida. As estratégias de ação concentram seus esforços na aplicação de educação ambiental, por esta estar relacionada com as questões sociais e necessidade imediata de mudança de comportamento (CARVALHO, 2004). Outro fator relacionado, diz respeito

a possível geração de recursos financeiros, para famílias do programa, através da comercialização de produtos recicláveis. Neste contexto, a Educação Ambiental, é a principal ferramenta para facilitar a compreensão do uso dos recursos naturais por meio de um pensamento reflexivo e crítico capaz de questionar e intervir na construção de novos valores e atitudes que poderá proporcionar condições adequadas para sobrevivência para gerações atuais e futura, criando uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, sendo este associado à qualidade de vida.

### 3. DESCRIÇÃO

Com o passar dos anos, a população intensificou o processo de urbanização e o desenvolvimento industrial, sem se preocupar com o uso racional dos recursos naturais. Estamos na era da vida moderna, e, na correria do dia-a-dia, faz com que muitas pessoas comprem alimentos prontos (*fast-foods*) fazendo uso de materiais descartáveis como copos, pratos, talheres, além de embalagens de um modo geral, que demoram anos para serem degradados.

A geração dos resíduos é influenciada pelo número de habitantes, área relativa de produção, condições climáticas, hábitos e costumes da população, nível educacional e poder aquisitivo (LIMA, 1995). Em geral, quanto mais rica e industrializada for determinada região, maior será o consumo de descartáveis.

Desta forma, aliado a um gerenciamento correto dos resíduos à promoção de emprego e renda para os operadores ecológicos, além da educação ambiental destes, por intermédio da implantação do sistema de coleta seletiva, sendo assim, o primeiro passo para a reciclagem, pois engloba os processos de separação, descarte e recolhimento dos materiais.

Ressalta-se que a coleta seletiva é responsável por ganhos socioambientais, como a diminuição do volume de resíduos sólidos destinados ao aterro, aumentando assim sua vida útil, evitando assim a utilização de novas áreas para a disposição final dos resíduos. Contribui também para a redução da exploração dos recursos naturais, já que por meio da reciclagem, os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo. De acordo com o Kit Resíduos do Governo do Paraná (2006), a coleta seletiva é um

sistema que visa a coleta do material potencialmente reciclável que foi previamente separado na fonte geradora.

Visando os cuidados socioambientais, o município de Santa Maria do Oeste em 2011 implantou o programa da coleta seletiva – **Cidade Limpa**, com objetivo de diminuir os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos e fomentar a cooperativa de materiais recicláveis. Com estratégia de mobilização, de ações que promovam a incorporação de novos hábitos na população em geral visando a redução, reutilização e o reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos com base na PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei 12.305/2010.

O Programa da coleta seletiva – Cidade Limpa ocorreu em etapas: planejamento, orientação, aplicação, monitoramento e fiscalização, prevendo o estabelecimento de relações sociais entre os participantes baseados na cooperação e a construção de um domínio linguístico que permita a comunicação e a interdisciplinaridade, facilitando o caminho das ações.

Na etapa inicial do programa, foi a realização de um levantamento dos bairros, de acordo com o número de operadores ecológicos, para verificar os bairros que seriam implantados inicialmente a coleta seletiva – **Cidade Limpa**. Pois quanto mais centrais os bairros, o número de operadores ecológicos é menor, e, o interesse por estes materiais recicláveis fazem com que eles se desloquem para essas regiões, onde há maior volume de recicláveis. Além disso, sabe-se que quanto maior o poder aquisitivo da população, a produção de resíduos é maior, correndo riscos devido a distância percorrida.

Com o levantamento feito, foram realizadas várias reuniões com os operadores ecológicos, mostrando a importância da coleta seletiva, e de serem cooperados, além da vantagem de trabalhar em um ambiente limpo e livre de intempéries, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs). Assim, os materiais coletados seriam destinados a Associação do município.

O município de Santa Maria do Oeste conta com 08 operadores ecológicos, cadastrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que trabalham com a coleta de materiais recicláveis, coletados em empresas, lojas e residências,

sendo que, é um trabalho considerado difícil de ser executado nas ruas, a situações climáticas e as distâncias das moradias. Por isso, dentre estes operadores, poucos são cooperados, fato que pode ser explicado por não entenderem o processo de se associar a uma cooperativa. Com o programa da coleta seletiva, um dos objetivos é fazer com que eles entendam esse processo e sintam-se motivados para fazer parte da cooperativa e dos benefícios que ela pode oferecer.

Com a definição dos bairros para iniciar o processo da coleta seletiva – Cidade Limpa, foi realizado uma capacitação para as pessoas envolvidas para o trabalho de orientação e de entrega de materiais. Sendo este um trabalho realizado de porta em porta, conversando com os moradores das residências, lojas e comércio explicando a importância da separação dos resíduos e orientando quanto ao dia e período (manhã ou tarde) da coleta seletiva, e também, com realização de palestras nas escolas locais. Desta forma, é feito o processo de educação ambiental formal e não formal, envolvendo a conscientização e mudanças de atitudes.

O município de Santa Maria do Oeste apresenta 10 bairros e 03 distritos que gradativamente serão envolvidos pela coleta seletiva. A implantação deu início com apenas 01(um) caminhão atendendo apenas 02 bairros centrais, atendendo em torno de 8.000 habitantes.

Houve também a diminuição do impacto no aterro sanitário através das ações realizadas com a coleta seletiva. O aterro sanitário de Santa Maria do Oeste é licenciado pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com **Licença de Operação nº Protocolo 15.255.497-4**, com validade até 2019. Sendo referência na regional – SEMA (Secretaria de Estado do Paraná), como o único município entre os 42 que fazem parte desta regional que possui aterro sanitário com licenciamento ambiental. Em 2013, quando começou o programa da coleta seletiva eram destinados ao aterro sanitário 60% de materiais recicláveis, e, até mês de maio de 2017 os números de materiais reduziram significativamente para 40%

#### 4. OBJETIVO GERAL

- Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Santa Maria do Oeste, por meio da educação ambiental.

##### 4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a formação de multiplicadores através de capacitação, treinamento de pessoal para atividades de mobilização e sensibilização da sociedade, para a implantação do processo de gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Realizar capacitação e organização dos operadores ecológicos;
- Disseminar processos e campanhas de educação ambiental nos meios de comunicação a fim de viabilizar a adesão e a participação ativa da população na separação dos resíduos sólidos;
- Promover a inclusão social dos operadores ecológicos de materiais recicláveis;
- Propiciar aos os operadores ecológicos informações educativas com relação a coleta, seleção, armazenamento correto dos materiais recicláveis;
- Diminuir a quantidade de resíduos sólidos ao aterro sanitário;
- Favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética do ser humano com o meio em que está inserido.
- Despertar a percepção ambiental por meio das trilhas interpretativas, ressaltando a importância da UC, possibilitando melhor contato entre homem e natureza para alunos, professores e comunidade;
- Criar espaços de diálogo em relação a problemática ambiental na busca de possíveis soluções;
- Estimular atitudes conscientes em relação a preservação e conservação do meio ambiente.

## 5. METAS A ATINGIR

Através da conscientização e da mudança de hábito da população quanto à separação dos materiais recicláveis, diminuir significativamente o volume destes que seriam destinados ao aterro sanitário, aumentando sua vida útil. Com isso reduz a utilização dos recursos naturais devido a reciclagem, além de incentivar os operadores ecológicos a criarem cooperativas para melhorar seus rendimentos.

**5. CRONOGRAMA**

**6.1 Cronograma Físico**

|                        | <b>Programa Coleta Seletiva – Cidade Limpa</b> |                |                 |                |
|------------------------|--|----------------|-----------------|----------------|
|                        | <b>Ano 2019</b>                                |                | <b>Ano 2020</b> |                |
|                        | 1º Semestre                                    | 2º Semestre    | 1º Semestre     | 2º Semestre    |
| Caminhão               |  | 1              | 2               |                |
| Bairros Implantados    |  | 4              |                 | 4              |
| Quantidade de Resíduos |  | 1,26 toneladas | 1,08 toneladas  | 1,44 toneladas |
| Residências Atingidas  |  | 37.177         |                 | 53.883         |
| Lixeiras               |  |                |                 |                |

## 6.2 Cronograma Financeiro

Os recursos financeiros para a execução do Programa Cidade Limpa são oriundos de recursos livre da Prefeitura Municipal Santa Maria do Oeste e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

| DETALHAMENTO DA DESPESA               | VALOR ORÇADO ANUAL<br>EM R\$ |
|---------------------------------------|------------------------------|
| SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO       | 67.300,00                    |
| SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAIS         | 7.200,00                     |
| SERVIÇO DE AGUA                       | 1.200,00                     |
| SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA           | 1.400,00                     |
| LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS               | 12.000,00                    |
| MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 8.000,00                     |
| EQUIPAMENTO DE IPI                    | 4.000,00                     |
| TAXAS                                 | 900,00                       |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>102.000,00</b>            |

## 6.3 Ano de início: 2019

## 6.4 Orçamento

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recurso – 000001070000- Compensação financeira ao Meio Ambiente (Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente).

## 6.5 Dotação orçamentária

| Código da despesa | Fonte do Recurso | Categoria Econômica | Saldo disponível atual |
|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| 3350430000        | 000001070000     | 0                   | 66.000,00              |

## **6.6 Origem dos recursos- Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinário (livres)**

### **6.7 Beneficiários diretos**

População de Santa Maria do Oeste e Operadores ecológicos.

### **6.8 Beneficiários indiretos**

Garantir a vida útil do aterro sanitário, Melhoria na renda dos familiares dos operadores ecológicos; Conscientização da população quanto às suas responsabilidades no que diz respeito à preservação do meio ambiente.

## **7. RESULTADOS**

A reciclagem está cada vez mais sendo praticada e difundida em todo o mundo, apesar de ser informal na maioria das vezes. Aos poucos as pessoas estão descobrindo que muito do que descartamos no cesto de lixo não é lixo. Todos nós temos a possibilidade de mudar o caminho do nosso resíduo, permitindo que ele possa ser reciclado e que cause menos impacto ao meio ambiente. Para isso a educação ambiental tem que fazer parte do cotidiano, para que a população aja de modo responsável e com consciência, conservando o ambiente saudável no presente e para o futuro, por meio da coletividade construam valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A coleta de materiais recicláveis caminha na direção da sustentabilidade e da responsabilidade social, pois em busca do desenvolvimento socioeconômico, da sociedade atual tem levado em conta além da melhoria da qualidade de vida das pessoas e a preocupação com o meio ambiente. O Programa da coleta seletiva em Santa Maria do Oeste é muito importante, pois ajuda na preservação do meio ambiente e a garantir o desenvolvimento econômico sustentável (aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades). Além de proporcionar uma condição digna de trabalho para os operadores ecológicos e aumentando a quantidade de matérias recicláveis destinado a cooperativa. Hoje a cooperativa recebe 11toneladas/mês de material aumentando a renda de seus cooperados e deixando a cidade mais limpa e aumento a vida útil do aterro sanitário.

O município de Santa Maria do Oeste tem procurado seguir a PNRS, principalmente na inclusão dos operadores ecológicos que trabalham com materiais

recicláveis e/ou reutilizáveis e os benefícios do programa da coleta seletiva e conseqüente destinação final e adequada dos resíduos sólidos são perceptíveis e se estende a curto, médio e em longo prazo, e aqueles que se preocupam com a conservação do meio ambiente e a preservação para gerações futuras.

Com os resultados positivos na coleta seletiva e com a efetiva conscientização e a colaboração da população pretende-se avançar com a implantação nos demais bairros e ampliar para os demais distritos do município.

## 8. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O programa da Coleta Seletiva – Cidade Limpa proporcionou a correta destinação de materiais recicláveis pela população. Dessa maneira, observou-se até o momento um bom resultado no processo de gerenciamento de resíduos sólidos municipais. Porém, mesmo apresentando algumas melhorias no sistema de coleta seletiva, as ações devem ser planejadas e executadas constantemente, visto que quando se trata de conscientização da população, os resultados poderão ser a longo prazo. Pois a Educação Ambiental é um trabalho contínuo que requer reflexões dos indivíduos em relação a suas atitudes e comportamentos sendo capazes de buscar soluções para os problemas sociais, políticos e ambientais da sociedade em que estão inseridos.

Santa Maria do Oeste, 04 de setembro de 2019



JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



PEDRO CABREIRA

SECRETARIA DE MEIO AMB, IND, COM e TUR

## 9. REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e das outras providências.** Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)

IBGE – Instituto Brasileiro de geografia e estatística. Pesquisa nacional de saneamento básico, 2010. Disponível em acesso em 22/07/2016.

CARVALHO, I. C.M. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004.

LIMA, L.M.Q. Tratamento de lixo e remediação de áreas degradadas. São Paulo: OLYMPIO, José. Manual de reciclagem: coisas simples que você pode fazer. Rio de Janeiro, 1995.

LOUREIRO, C. F. B. Educação ambiental e gestão participativa na explicitação e resolução de conflitos. **Gestão em Ação**, Salvador, v.7, n.1, jan. /abr. 2004.

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Kit de Resíduos. Desperdício Zero, Governo do Paraná. 2006



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICIO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

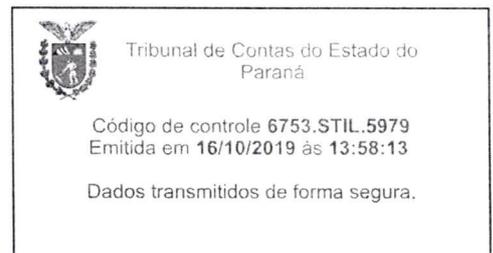
**CNPJ Nº: 14.760.381/0001-11**

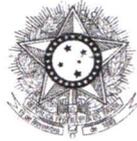
**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICIO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/12/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA  
COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO  
OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.760.381/0001-11

Certidão nº: 182290892/2019

Expedição: 03/09/2019, às 17:18:48

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE  
SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO  
OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob  
o nº **14.760.381/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020550202-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.760.381/0001-11

Nome: **ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**CNPJ: 14.760.381/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:30 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **13D1.0688.31B2.5F64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.760.381/0001-11

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIC

**Endereço:** EST MARGENS PR 456 KM 20 / PR456 / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2019 a 24/10/2019

**Certificação Número:** 2019092505515207102269

Informação obtida em 16/10/2019 10:07:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 37

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-  
PR**

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de requerer autorização para a **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

Tendo em vista o Credenciamento para Habilitação das Associações, qual somente a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, apresentou Plano de Trabalho qual foi aprovado pelo Município.

Cujo valor total para a parceria é de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

Termos em que,

Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Outubro de 2019.

*Pedro Cabrera*  
**PEDRO CABRERA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 38

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente a, **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 16 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/10/2019

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO   | 120.000,00        | 120.000,00        | 67.500,00         | 52.500,00        |
| 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE   | 120.000,00        | 120.000,00        | 67.500,00         | 52.500,00        |
| 18.542.1801.1079 Subvenção Associação dos Catadores   | 120.000,00        | 120.000,00        | 67.500,00         | 52.500,00        |
| 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  |                   |                   |                   |                  |
| 04050 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 120.000,00        | 120.000,00        | 67.500,00         | 52.500,00        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>120.000,00</b> | <b>120.000,00</b> | <b>67.500,00</b>  | <b>52.500,00</b> |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 16/10/2019  
Orgão entre: 15 e 15  
Ordem: 079

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036.834.189-93

FLS. Nº 3  
 16/10/2019 16:28:10



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **030/2019**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **073/2019**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu Secretário Sr. Pedro Cabrera, em data de 16 de Outubro de 2018, solicitou a abertura de procedimento para a **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação e justificativa em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 16 de Outubro de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se documentação completa do Edital de Credenciamento e da referida associação, fls 02/56.

Tendo sido sugerida a contratação da associação, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços e ser a única a se



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 41

credenciar, **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CNPJ 14.760.381\001-11**, localizada na Rua José de França Pereira, s/nº, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.”***

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Outubro de 2019.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
**Santa Maria do Oeste**  
Caminho para uma Nova História



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2019**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XXVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Outubro de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 073/2019

REFERENTE: DISPENSA N.º 030/2019

**OBJETO:** “HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos XXVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de Outubro de 2019.

  
**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. Nº 06.684.844/0001-26

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 069/2019, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32, ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Genesio Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

| Item         | Qtd        | Unid   | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM |
|--------------|------------|--------|--|------------|----------------------------|
| 1            | 100        | galão  | Arla 32, galão de 20 lts<br>composição: 67,5 % água<br>desmineralizada e 32,5 uréia                        | R\$ 80,00  | R\$ 8.000,00               |
| 2            | 8.000,00   | litros | Etanol (Alcool)<br>Alcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo). | R\$ 2,97   | R\$ 23.760,00              |
| 3            | 150.000,00 | litros | Gasolina Comum<br>Gasolina comum de acordo com a ANP (Agência Nacional de Petróleo).                       | R\$ 4,37   | R\$ 655.500,00             |
| 4            | 200.000,00 | litros | Óleo Diesel Comum<br>Óleo Diesel de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo).            | R\$ 3,63   | R\$ 726.000,00             |
| <b>TOTAL</b> |            |        |  |            | <b>R\$ 1.413.260,00</b>    |

- JANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.687.0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.



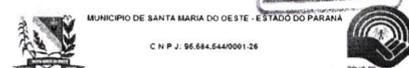
C.N.P.J. Nº 06.684.844/0001-26

| Item         | Qtd        | Unid   | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT | VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM |
|--------------|------------|--------|--|------------|----------------------------|
| 5            | 150.000,00 | litros | Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo). | R\$ 3,67   | R\$ 550.500,00             |
| <b>TOTAL</b> |            |        |  |            | <b>R\$ 550.500,00</b>      |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Outubro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



C.N.P.J. Nº 06.684.844/0001-26

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XXVII da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Outubro de 2019

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



C.N.P.J. Nº 06.684.844/0001-26

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2019

REFERENTE: DISPENSA Nº 030/2019

OBJETO: "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XXVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de Outubro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 31/2019

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2019

O Município de Palmítal-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ROL DO EDITAL E O DO ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 29/10/2019 às 09:00 horas - protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL: R\$ 898.109,62 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmítal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmítal - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmítal, 15/10/2019.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2019

O Município de Palmítal-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS PARA PADRONIZAÇÃO OBEDECENDO AS NORAMAS DO DETRAN EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."

DATA DE ABERTURA: 31/10/2019 às 09:00 horas - PROTOCOLO: 08:30 horas

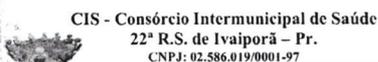
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.949,90 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail: [licita@palmital.pr.gov.br](mailto:licita@palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmítal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmítal - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00h às 17:30h.

Palmítal-PR, 16/10/2019

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



### RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº100/2019

#### ASSUNTO: Dispensa Nº 19/2019

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DA AGUA, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à Dispensa nº 19/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 19/2019, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa SANTOS E BITENCOURT LTDA - ME, CNPJ/MF: 22.910.828/0001-20, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) PUBLIQUE-SE

Ivaiporã, 14 de outubro de 2019.

CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITEIRO



### EDITAL Nº 05/2019

#### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a:

1º - Apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Pitanga e alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 29/10/2018  
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores  
HORÁRIO: 09:00 Horas

Pitanga, 15 de Outubro de 2019

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

Ismaria Lima Gallegari Barbosa  
Secretária de Fazenda



### DECRETO Nº 213, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor WALTER DE FREITAS GONCALVES, portador do RG nº 10287330-8 e CPF nº 024.005.939-45, para o Cargo de SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO, lotado na Câmara Municipal de Pitanga, em conformidade com o Edital nº 05 de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2019.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|  |   |                                  |
|--|---|----------------------------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE   |                                  |
| Ano*   | 2019  |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 30  |                                  |
| Modalidade*  | Processo Dispensa   |                                  |
| Número edital/processo*  | 73  |                                  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |   |                                  |
| Instituição Financeira   |   |                                  |
| Contrato de Empréstimo   |   |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*  | HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ. |                                  |
| Dotação Orçamentária*  | 1500418542180110793350430000  |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 102.000,00  |                                  |
| Data Publicação Termo ratificação  | 17/10/2019  |                                  |
| Data de Lançamento do Edital   |   |                                  |
| Data da Abertura das Propostas   |   |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | <input type="text"/>  |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | <input type="text"/>  | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | <input type="text"/>  |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | <input type="text"/>  |                                  |
| Data Cancelamento  |   |                                  |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 3318368903 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.
- b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 17/10/2019, prorrogáveis.

*Simone Anselmo de Barros*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

#### §1º - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

#### §2º - DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valor obtido, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes á ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;

*Assinatura: Anselmo de Barros*

*2*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;

X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.

XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

#### CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICIPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR ([www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)).

#### CLÁUSULA NONA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### CLÁUSULA ONZE -DO FORO COMPETENTE

*Osímone Anselmo de Barros*

*[Handwritten mark]*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Outubro de 2019.

**JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: Simone Anselmo de Barros

Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Fernando Lopes

Nome: Fernando Lopes

CPF: 033.183.689-03

Assinatura: Pedro Cabrera

Nome: Pedro Cabrera

CPF: 019.522.759-03



CNP J: 95.684.544/0001-26

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019**

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR. ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

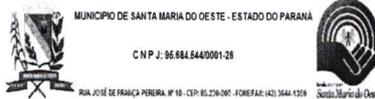
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º - A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º - A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 17/10/2019, prorrogáveis.



CNP J: 95.684.544/0001-26

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os participantes estabelecem as seguintes atribuições:

**§1º - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:**

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

**§2º - DA ENTIDADE:**

I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;

II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;

III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;

IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valores obtidos, em reais;

V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;

VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;

VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;



CNP J: 95.684.544/0001-26

IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;

X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.

XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS**

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos participantes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICÍPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR ([www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)).

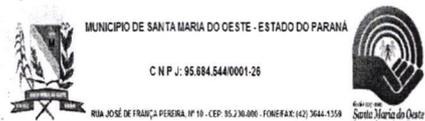
**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

**CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO COMPETENTE**



CNP J: 95.684.544/0001-26

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

Esse para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Outubro de 2019.

**JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA**  
- PREFEITO MUNICIPAL

**ENTIDADE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Lopes

CPF: 033.183.689-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Pedro Cabrera

CPF: 019.522.759-03

## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guaruatuba, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 108  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.209-000 - Pitanga - Paraná  
[www.camara.pitanga.pr.gov.br](http://www.camara.pitanga.pr.gov.br) - [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br)

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019**

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Takemoto & Takemoto Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 02, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2019, referente à licitação nº 1/2019, na modalidade Pregão Presencial sob nº 1/2019, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

| Item | Nome do Produto | Un.   | Valor atual | Reequilíbrio | Preço revisado |
|------|-----------------|-------|-------------|--------------|----------------|
| 01   | DIESEL S-10     | LITRO | 3,38        | 0,20         | 3,58           |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalterados os demais itens da Ata ora editada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de outubro de 2019.

Câmara de Vereadores de Pitanga  
 Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski  
 Contratante

Takemoto & Takemoto Ltda  
 Edison José dos Santos  
 Contratado

Testemunhas:

1)

Nome: Fernando Lopes  
RG: 7146184-7  
CPF: 033.183.689-03

2)

Nome: Pedro Cabrera  
RG: 020.000-0  
CPF: 019.522.759-03



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 584/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público SEBASTIÃO ARAÚJO 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2019, para serem gozadas a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 7 a 8 e 81 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º.** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Novembro de 2019.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de outubro de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222